



1332939



00135.217711/2020-48



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa da Secretaria-Executiva
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

(Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 – inciso IV do parágrafo 3º do Art. 3º)

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Unidade Descentralizadora:

Unidade Descentralizadora: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Unidade Gestora: 810005 – Coordenação-Geral de Logística

CNPJ: 27.136.980/0008-87

Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “A”, 9º andar

CEP: 70.297-400 - Brasília/DF

Responsável: TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA – CPF: 602.679.761-00

Cargo: Secretária-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Unidade Descentralizada: Secretaria Especial de Comunicação Social

Unidade Gestora: 110319 – Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom-PR)

Gestão: 00001 CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “A”, 6º andar, sala 642

CEP: 70.054-906 – Brasília/DF

Responsável: FÁBIO WAJNGARTEN – CPF: 248.023.178-08

Cargo: Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações

II – OBJETO

Execução da campanha publicitária com objetivo de dar ferramentas às famílias para protegerem seus filhos e parentes dos abusos e malefícios decorrentes do uso equivocado da tecnologia, principalmente no que tange ao acesso à internet. Além disso, possibilitar que os agentes mais vulneráveis se auto protejam quanto sua privacidade e intimidade, evitando que predadores virtuais aproveitem de sua ingenuidade.

III – JUSTIFICATIVA

Cerca de 24,3 milhões de crianças e adolescentes, com idade entre 9 e 17 anos, são usuários de internet no Brasil, o que corresponde a cerca de 86% do total de pessoas dessa faixa etária no país (TICKIDS) e muitos deles não possuem uma orientação a respeito do seu uso inteligente. Cabe à família a decisão e o monitoramento do uso de tecnologia pelas crianças e adolescentes. Nesse contexto, diante da realidade inevitável do uso tecnológico no âmbito familiar, não se pode considerar apenas os benefícios, mas também os malefícios decorrentes desse uso, principalmente em relação às crianças e adolescentes.

IV – FINALIDADE

Promover a sensibilização e demonstrar o compromisso do Governo Federal com a temática, informar o público-alvo, alavancando o conhecimento da sociedade e o acesso ao novo programa.

V – MOTIVAÇÃO

Para execução da campanha publicitária há disponibilidade orçamentária, porém não há contrato formalizado com agência publicitária junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para criação, produção e veiculação da referida campanha.

VI – PÚBLICO DE INTERESSE

Famílias brasileiras com filhos ou parentes de 1 mês a 18 anos de idade.

VII – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

O **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos** compromete-se a:

- Realizar a imediata descentralização orçamentária e financeira;
- Realizar os lançamentos contábeis relacionados à transferência, no sistema SIAFI;
- Informar à Unidade Gestora Descentralizada do repasse de recursos.

A **SECOM** compromete-se a:

- Promover a execução das ações necessárias ao alcance dos objetivos previstos neste termo, na forma e prazos estabelecidos entre as partes;

- Prestar contas dos valores descentralizados, de forma a permitir a adequada identificação da aplicação dos recursos dentre o conjunto de atividades previstas na ação de comunicação, especialmente caso haja, na composição do esforço de comunicação, valores de outras origens envolvidos;
- Prestar contas dos valores recebidos e executados juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo;
- Devolver, antes do encerramento do presente exercício, os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados;
- Encaminhar ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos o relatório físico - financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado. Caso todos os pagamentos relativos à produção e veiculação das peças ainda não tenham sido concluídos, à época da primeira prestação de contas, outras prestações de contas poderão ser feitas posteriormente em periodicidade a ser acordada entre as partes.

VIII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Plano Orçamentário	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
14.131.5034.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública	0000	0100	174804	339039	2.646.838,00
		0188			108.377,00
	0000	0144	190002	339039	1.943.786,00

IX – CRONOGRAMA

Etapa / Atividade	Responsável	Interveniente	Prazo Estimado	Data Estimada
Descentralização orçamentária e financeira	MDH	SECOM	Imediato	Até 18/09/2020
Aprovação do conteúdo técnico publicitário (leiautes/roteiros base)	SECOM	ASCOM/MMFDH	D+1	21/09/2020
Orçamentação e aprovação de custos de produção publicitária	SECOM	Agências de propaganda	D+5	25/09/2020
Aprovação do Plano de Mídia	SECOM	ASCOM/MMFDH e Agências de Propaganda	D+8	28/09/2020
Produção das peças publicitárias	Agências de Propaganda	ASCOM/MMFDH e SECOM	D+15	05/10/2020
Veiculação / Distribuição de peças publicitárias	Agências de Propaganda	SECOM	D+17	05/10/2020 a 05/11/2020
Prestação de contas e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes.	SECOM	ASCOM/MMFDH	Encerramento da veiculação + 60	20/12/2020

X – PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação (*briefing*) é apresentado no Anexo I.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O crédito será descentralizado em parcela única, porquanto caberá à SECOM empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata execução das ações previstas no plano de trabalho.

XII - VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

O termo da transferência em tela tem início na data de sua assinatura e término no dia 20 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. A vigência está relacionada à execução das ações vinculadas à transferência de recursos, podendo a liquidação e o pagamento ocorrerem a posteriori, devido aos prazos e condições contratuais previamente pactuados com as agências contratadas.

XIII - DENÚNCIA E RESCISÃO

Esta Transferência de Recursos poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

XIV - CONTROVÉRSIA E FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento da presente Transferência de Recursos, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, integrante da Advocacia-Geral de União, na forma da Portaria Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar n. 73/1993 e Portaria AGU n. 1.281/2007.

XV - DATA E ASSINATURA:

documento assinado eletronicamente

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

Secretária-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

documento assinado eletronicamente

FÁBIO WAJNGARTEN

Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações

DEMANDANTE:

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

DATA: 04/08/2020**OBJETIVO GERAL DA PUBLICIDADE**

Dar ferramentas às famílias para protegerem seus filhos e parentes dos abusos e malefícios decorrentes do uso equivocado da tecnologia, principalmente no que tange ao acesso à internet. Além disso, possibilitar que os agentes mais vulneráveis se auto protejam quanto sua privacidade e intimidade, evitando que predadores virtuais aproveitem de sua ingenuidade.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- A importância da família e da tecnologia na era digital;
- Informar através de dados sobre a situação atual do Brasil e do mundo;
- Orientar os pais como podem proteger seus filhos no que tange ao uso da tecnologia, bem como do uso da internet;
- Dar ferramentas às crianças e aos adolescentes de se auto protegerem quanto ao uso da tecnologia, bem como do uso internet;
- Demonstrar como os predadores virtuais costumam agir: falsa identidade, esperteza, uso da chantagem, etc;
- Informar sobre os efeitos destruidores de alguns jogos disponibilizados na internet;
- Divulgar os canais de denúncia existentes e os que acabam de ser lançados (Disque 100, Ligue 180, site e aplicativo Direitos Humanos Brasil).

PÚBLICO-ALVO

Famílias brasileiras com filhos ou parentes de 1 mês a 18 anos de idade.

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA COMUNICAÇÃO DE GOVERNO

- Observar as diretrizes do Decreto nº 10.174 de 13 de dezembro de 2019 que cria o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em especial a Secretaria Nacional da Família;
- Observar o marco civil da internet por meio da Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014 que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Observar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1190) e suas alterações recentes e as demais legislações relacionadas à proteção do público nesta faixa etária.

SITUAÇÃO BASE

Cerca de 24,3 milhões de crianças e adolescentes, com idade entre 9 e 17 anos, são usuários de internet no Brasil, o que corresponde a cerca de 86% do total de pessoas dessa faixa etária no país (TICKIDS) e muitos deles não possuem uma orientação a respeito do seu uso inteligente. Cabe à família a decisão e o monitoramento do uso de tecnologia pelas crianças e adolescentes. Nesse contexto, diante da realidade inevitável do uso tecnológico no âmbito familiar, não se pode considerar apenas os benefícios, mas também os malefícios decorrentes desse uso, principalmente em relação às crianças e adolescentes.

Em virtude do desconhecimento sobre o mundo tecnológico por parte dos pais, os filhos acabam sendo expostos a situações de risco na internet, como cyberbullying e crimes cibernéticos, ficando vulneráveis a predadores virtuais da pedofilia, pornografia e àqueles que incentivam à autoagressão.

Nesse contexto, torna-se valioso a orientação primeiramente voltada para os pais que poderão proteger seus filhos e, a partir disso, orientá-los para se auto protegerem diante de situações perigosas para suas vidas. Além disso, é importante destacar a importância de se fortalecer os vínculos familiares, pois na maioria das vezes a tecnologia entra para suprir uma lacuna em termos de relacionamento. Se não há qualidade nas relações interpessoais que a criança estabelece com as pessoas com as quais convive, se essas relações não são fonte de satisfação, ela estará mais inclinada para buscar relações virtuais.

É importante ressaltar que de acordo com um relatório da Norton Cyber Security (SYMANTEC CORPORATION, 2018), em 2017 o Brasil se tornou o segundo país com maior número de casos de crimes cibernéticos. Tal situação afetou cerca de 62 milhões de pessoas, implicando em prejuízos de cerca US\$ 22 bilhões (vinte e dois bilhões de dólares).

Em relação a esses crimes, alguns dados requerem atenção especial. Em 2018, o Brasil registrou um total 133.732 queixas de delitos virtuais, valor que sofreu um aumento de 110% com relação ao ano anterior (2017) e o principal crime é o de Pornografia Infantil (SAFERNET). No ano de 2019, as empresas de tecnologia registraram mais de 45 milhões de fotos e vídeos on-line de crianças vítimas de abuso sexual - mais que o dobro do que encontraram no ano anterior (NEW YORK TIMES, 2019). Números disponibilizados pela organização SaferNet apontam que, nos últimos 14 anos, foram contabilizadas mais de 4,1 milhões de denúncias anônimas envolvendo 790 mil páginas (URLs) de pornografia infantil.

Além de todos esses riscos, tem-se percebido, ainda, os efeitos colaterais do manejo das novas tecnologias, acarretando diversos prejuízos às relações familiares e humanas em geral, além de malefícios à saúde física e mental das pessoas das mais diversas idades. O uso imoderado das novas tecnologias pode acarretar ainda diversos prejuízos à saúde do ser humano, sobretudo no que diz respeito à saúde mental. Segundo GONÇALVES (2018), o mau uso de tecnologias pode levar a transtornos como: alienação humana, amnésia digital, ansiedade, compulsão e depressão, déficit de atenção, demência digital, nomofobia, transtornos urbanos, visão comprometida, sono sem qualidade, obesidade, entre outros.

Importante mencionar que a Sociedade Brasileira de Pediatria alertou que a internet vem sendo responsável pela mudança de hábitos das crianças, estando ainda relacionada a diversas doenças, destacando-se entre elas as relacionadas a pensamentos ou gestos de autoagressão e suicídio (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2019).

Tais efeitos foram ainda agravados no contexto do COVID-19, no qual a relação das pessoas com a tecnologia mudou: o confinamento tornou-se justificativa para um uso constante e excessivo das novas tecnologias, causando diversos transtornos aos indivíduos e às relações familiares (GUERRA, 2020).

CONTEÚDO DA COMUNICAÇÃO

- Demonstrar que o fortalecimento dos vínculos familiares auxilia na boa relação das crianças e adolescentes com a internet;
- A família é importante na educação dos seus filhos;
- Conscientizar os pais do uso inteligente da tecnologia;
- Disponibilizar dados acerca do uso inteligente da tecnologia;
- Dar ferramentas de como os pais podem proteger seus filhos;
- Dar ferramentas de como os pais podem ensinar seus filhos a se auto protegerem;
- Demonstrar como os predadores virtuais enganam suas presas/vítimas;
- Demonstrar que a tecnologia não é uma vilã, mas pode ser uma aliada, portanto, não a demonizar.

TOM DA COMUNICAÇÃO

- Mobilização
- Conscientização
- Informação

PERÍODO

Semana do dia da Tecnologia – 16 de outubro de 2020 / Mês da criança.

PRAÇAS

Todas as regiões.

INVESTIMENTO

R\$ 4.699.001,00

SUGESTÃO DE MÍDIA

Preferencialmente TV, rádio e internet, levando-se em conta que as pessoas estão em casa e que os índices de audiência destas mídias aumentaram desde o início da quarentena.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Barbosa de Alvarenga, Secretaria(a)-Executiva**, em 18/09/2020, às 11:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Wajngarten, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 14:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1332939** e o código CRC **0A5C84FC**.